



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

INDICAÇÃO Nº. 36/2025

INDICAÇÃO: Indicar ao
Excelentíssimo Prefeito Municipal
de Pinhalão – PR, a regularização
dos acessos irregulares na PRC-
272 (Km 70+900 e Km 72+600).

Ao Exmo. Sr. LUIZ EDUARDO DO CASTRO
VANZELI,
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Pinhalão, por intermédio de seu vereador **EDNEY LUIZ VILAS BOAS**, vem por meio do presente, com fundamento na Resolução n. 05/2024, encaminhar, dando ciência a Vossa Excelência acerca da resposta oficial expedida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, a qual trata dos pedidos realizados para melhorias nos acessos situados na PRC-272, especificamente nos trechos localizados nos Km 70+900 e Km 72+600, em área próxima ao Município de Pinhalão – PR, INDICANDO a regularização dos acessos irregulares na PRC-272 (Km 70+900 e Km 72+600).

Conforme exposto no Ofício nº 035/2025 - DER/ERNV, os pontos mencionados foram formalmente identificados como acessos





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

irregulares, abertos de forma espontânea pela comunidade local ao longo dos anos, sem qualquer registro ou cadastramento prévio junto ao órgão estadual responsável pela rodovia. Por essa razão, o DER informa expressamente não possuir autorização legal para promover intervenções, melhorias, conservação ou adequações nesses acessos, enquanto perdurar a situação de irregularidade.

O DER esclarece ainda que, nos termos do Decreto Estadual nº 140/2015, que regulamenta a gestão e o uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, cabe ao Município adotar as medidas administrativas necessárias para regularizar tais acessos. Somente após sua regularização será possível ao órgão estadual analisar e autorizar eventuais melhorias, respeitando os critérios técnicos, ambientais e de segurança viária.

Diante dessa comunicação oficial, torno a solicitar com a presente indicação, de maneira respeitosa e institucional, que a Administração Municipal promova as seguintes providências:

- (i) Realização do processo de regularização oficial dos acessos irregulares, por meio de cadastramento junto ao Sistema de Gestão da Faixa de Domínio do DER/PR, instruindo adequadamente o pedido com documentos técnicos, croquis, memoriais e justificativas de uso;
- (ii) Protocolo formal do pedido de licença de implantação, nos termos da legislação que rege a





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

ocupação e utilização das áreas marginais das rodovias estaduais;

(iii) Execução das adequações estruturais necessárias, incluindo, se exigido, obras de drenagem, sinalização, correções geométricas, melhorias ambientais e quaisquer intervenções que garantam conformidade técnica;

(iv) Adoção de medidas preventivas e de segurança, visando proteger motoristas, pedestres, trabalhadores rurais e moradores que dependem do acesso para suas atividades diárias.

Tais providências são indispensáveis não apenas para atender às orientações do DER, mas também para assegurar maior segurança, fluidez no tráfego e regularidade administrativa na gestão dos acessos, especialmente porque esses trechos são utilizados intensamente pela comunidade rural, produtores, estudantes e trabalhadores que dependem da PRC-272 para circulação e escoamento de produção.

Saliento que a regularização permitirá não só a continuidade de futuras tratativas com o DER, mas também abrirá espaço para investimentos na infraestrutura local, possibilitando que o Poder Executivo, em parceria com esta Casa de Leis, promova melhorias que tragam mais qualidade de vida aos moradores do entorno.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

Por fim, coloco-me integralmente à disposição para colaborar com o Município no encaminhamento do processo, seja na interlocução com o DER, seja na obtenção de informações técnicas, ou ainda na organização de eventuais reuniões e diligências necessárias à efetiva solução da demanda.

Reitero meu compromisso com a mobilidade, a segurança viária, o desenvolvimento rural e o bem-estar da população de Pinhalão, reforçando que este requerimento tem por objetivo assegurar que a administração pública atue de forma preventiva, transparente e alinhada ao interesse público.

Atenciosamente,

EDNEY LUIS VILAS BOAS
VEREADOR



Página de assinaturas



Edney boas
068.277.109-04
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 24 nov 2025
13:53:30 |  | Celso Antonio Ribeiro dos Santos criou este documento. (Email: celsoantoniosantosadv@gmail.com) |
| 24 nov 2025
13:53:49 |  | Edney Luiz Vilas boas (Celular: +5543984756609, CPF: 068.277.109-04) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Japira - Paraná - Brazil |
| 24 nov 2025
13:53:54 |  | Edney Luiz Vilas boas (Celular: +5543984756609, CPF: 068.277.109-04) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Japira - Paraná - Brazil |

